



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

LEI Nº 5.365/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI A SOPA DE GALINHA POMERANA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL CULINÁRIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS.

MARCELO ROMIG MARON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 8º do Art. 53.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a SOPA DE GALINHA POMERANA como PATRIMÔNIO CULTURAL CULINÁRIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS.

Parágrafo Único: A SOPA DE GALINHA POMERANA, possui peculiaridades típicas oriundas da culinária do Povo Pomerano.

Art. 2º. O Município de Canguçu promoverá por todos os seus meios e ações a valorização e a divulgação deste prato típico da culinária pomerana.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 29 de setembro de 2022.


MARCELO ROMIG MARON
Presidente

Registre-se e Publique-se


EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autora: Iasmin Roloff Rutz